



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

### LEI Nº 422/2005.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.260,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DE 2005, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, o uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial conjuntamente a Atividade já existente sob nº 07.01.20.122.0021.2020 Administração dos Bens e Serviços do Departamento de Agricultura, na importância de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais), em atendimento ao Termo de Convênio nº 001/2005, celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Oeste, Paraíso, Bandeirante e Barra Bonita, autorizado pela Lei Municipal nº 400/2004, de 10/12/2004, que tem como objetivo a implementação do Projeto Cidadania no Meio Rural, que trata do desenvolvimento de ações de apoio aos agricultores e trabalhadores rurais junto a Comunidade Bandeirantense, conforme segue:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.  
01 Departamento de Agricultura  
20.122.0021.2020 Administração dos Bens e Serviços do Departamento de Agricultura  
3.3.50.41.00.00.00.80 Auxílios ..... R\$ 4.260,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio  
01 Departamento de Agricultura  
20.601.0078.1021 Aquisição para a Produção Vegetal  
4.4.90.52.00.00.00.80 Equipamento e Material Permanente..... R\$ 4.260,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 04 de maio de 2005.

### Certidão

- A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 04/05/05 até 16/05/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Responsável

Paulo Menegaz  
Tesorero